PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 042/2017 DATA: 24/05/2017

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional

Suplementar, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) no exercício financeiro de

2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO

Sanciono nesta data a Lei nº42/17. C. Procópio, 24 de maio de 2017.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 07	Secretaria Municipal de Promoção Social					
Unidade: 55	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente					
Função: 08	Assistência Social					
Programa: 08	Promoção das Ações Sociais					
Subfunção: 243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
Atividade: 0.755	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4				
	Outros Serviços de Terceiros -					
3.3.90.39.00.00.00.00	Pessoa Jurídica					

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8041 - CEP 86300-000 www.cornelioprocopio.pr.gov.br procuradoriamcp@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70

Soma	1.500,00		

Órgão: 07	Secretaria Municipal de Promoção Social						
Unidade: 88	Programa Na	cional	de	Aprimorame	nto de	Rede	
	Socioassistencial						
Função: 08	Assistência Social						
Programa: 08	Promoção das Ações Sociais						
Subfunção: 244	Assistência Comunitária						
Atividade: 0.788	Programa Nacional de Aprimoramento de Rede Socioassistencial						
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Cons	umo		554		1.500,00	
				Soma	1	.500,00	

Art. 2° - Os recursos financeiros utilizados para a cobertura dos Créditos Adicionais apresentadas no artigo anterior tem origem de Superávit Financeiro nas fontes.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – Plano Plurianual 2018-2021, na ação <u>0.788 – Programa Nacional de Aprimoramento Rede Socioasssitencial</u> o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) de excesso de arrecadação na fonte 554 no exercício de 2017.

<u>Art. 4º</u> - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 364/164, de 18/08/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, na ação <u>0.788 – Programa Nacional de Aprimoramento Rede Socioasssitencial</u> o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) de excesso de arrecadação na fonte 554.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2017.

Amin José Hannouche Prefeito

Claudio Trombini Bernardo Procurador Geral do Município PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 42/17. C. Procópio, 24 de maio de 2017.

Prefeito

Sueli Cecilia Teodoro Vitório

Diretora do Departamento de Contabilidade 1

¹ Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12